



CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a requerimento expresso de parte interessada, que revendo os Livros nesta Serventia, encontrou o registro do Estatuto, registrado sob o número de ordem 9229, no Livro A-371 em 31 de outubro de 2022 e respectivas averbações nele lançadas, em nome de: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ILU ASE MUVUKA**, CNPJ: **48.461.486/0001-91**.

^{*} ESTATUTO SOCIAL APROVADO EM ATA DE FUNDAÇÃO REALIZADA EM 10/10/2022.

Código(s): 6503-7 - Quantidade: 1 - Emol.:R\$ 23,58 - Rec.:R\$ 1,41 - TFJ.: R\$ 8,83 - Valor Final: R\$ 33,82 - ISS: R\$ 1,18

O referido é verdade e dou fé.

Juiz de Fora - MG, 31 de outubro de 2022.

Responsável por buscas, redação e remissões desta:

Certidão:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Juiz de Fora - MG
SELO DE CONSULTA: GCR30413
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3689.0727.2203.7062
Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticado(s) por: FABRICIO SILVA DA FONSECA - ESCRIVENTE
Emol.: R\$ 24,99 - TFJ.: R\$ 8,83
Valor final: R\$ 33,82 - ISS: R\$ 1,18
Atos praticados em: 31/10/2022 às 15:06:15
Link para consulta: <https://selos.lima.jus.br>



Maria da Conceição Castro Gonçalves
MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO GONÇALVES -
SUBSTITUTA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

*** ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO ***** VERSO EM BRANCO ***

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO CULTURAL BLOCO AFRO ILU ASE MUVUKA cujo recibo é MG77176959 e o identificador 00001473099641 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 48.461.486/0001-91 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Juiz de Fora - MG com o número de registro:

NRC: 057711PJ00009229-10

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



48461486000191



057711PJ0000922910

Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ILU AŞE MUVUKA.

Aos 10 dias do mês de outubro de 2022, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, a Associação Cultural Bernardo Mascarenhas, à Av. Getúlio Vargas nº 200 - Centro, Juiz de Fora - MG, CEP 36010-000, com a finalidade de fundar uma associação cultural para fins não econômicos que se denominará ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ILU AŞE MUVUKA. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sr. Henrique Oliveira Guilhem. Para secretariá-lo neste ato, foi indicada a Sra. Mariana de Assis Coelho. Logo a seguir, o Sr. Presidente solicitou à Sra. secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após indicação de nomes para comporem os órgãos da associação, conforme o texto do Estatuto aprovado, procedeu-se à posse do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual termo, com duração até 10 de outubro de 2024, e que ficaram assim constituídos: Conselho Administrativo - Presidente: Henrique de Oliveira Guilhem, CPF 014.730.996-41; Vice-Presidente: Mariana de Assis Coelho, CPF 115.873.546-40; Secretário: João Paulo Furtado de Brito, CPF 095.418067-40; 1º Tesoureiro: Livia Maria Andrade Alves, CPF 039.348.756-37; 2º Tesoureiro Janaína de Castro Neves, CPF 048.062.846-70; Diretor Artístico e Cultural: Thalles Oliveira da Silva, CPF 104.907.516-10. Conselho Fiscal - 1º Conselheiro Fiscal: Marcony Resende de Souza Coutinho, CPF 096.889.956-06; 2º Conselheiro Fiscal: Angélica Maciel dos Santos, CPF 035.068.956-30. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que segue assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Juiz de Fora, 10 de outubro de 2022.

Nome legível, CPF e assinatura:

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

- Isabella Moreira Silva, 164.642.846-30, Isabella Moreira Silva

- Duize Santos Figueiredo, 118.501.172-30, Duize Santos Figueiredo

- Polyana Pereira Coelho, 083.772.306-07

- HENRIQUE OLIVEIRA GUILHEM, 014.730.996-41, Henrique Oliveira Guilhem

- TELMA FERREIRA GONÇALVES, 051.344.696-60, Telma Ferreira Gonçalves

- Raquel Magalhães Pinto, 410.737.126-40, Raquel Magalhães Pinto

- Janaína de Castro Neves, 048.062.846-70, Janaína de Castro Neves

- Cristiane Lima Sefair, 027.022.186.79, Cristiane Lima Sefair

- Angélica Maciel dos Santos, 035.068.956-30, Angélica Maciel dos Santos

- Mariana de Assis Coelho, 115.873.546-40, Mariana de Assis Coelho

- Leonardo Lima Ricardo de Jesus, 083.546.546-90, Leonardo Lima Ricardo de Jesus

- LÍVIA MARIA ANDRADE ALVES, 031.348.756-37, *Livia Maria Andrade Alves*
- ENDEL AUGUSTO TRINDADE DA SILVA 061.523.586.25
- Kamila Marcia Feneme Simoes, 073039396-45 *Kamila*
- LEANDRO RUHENA DE OLIVEIRA, 004584346-55 *Leandro*
- JOAO PAULO FURTADO DE BRITO, 045.418.067-40 *João Paulo F. de Brito*
- Brinda Maria de Azevedo 820192406-10 *BM*
- Luciana de Gouveia Torment, 117.547.566-11 *Luciana*
- Ludimir da Pereira Espindoli, 080743395-96 *Ludimir*
- Maria Gabriela Vasconcelos Baret, 000.716.666-82 *Maria Gabriela*
- Thalles Oliveira da Silva, 104.907.516-10 *Thalles*
- Marcony Resende de Souza Coutinho 096.839.956-06 *Marcony*
- Camila dos Santos Talarico Machado 068.145.276-50 *Camila*



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

PROTÓCOLO: 260842 | REGISTRO: 5223
FOLHA: 154/206 | DATA: 31/10/2022
Valor Final: R\$ 593,49 - Códigos 0412-1(1), 0416-2(1), 6601-2(1), 5101-2(1)

FABRICIO SILVA DA FONSECA - ESCRIVENTE
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Juiz de Fora - MG

SELO DE CONSULTA: GCR30390
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2917553146230160
Quantidade de atos praticados: 17
Atos praticados por: FABRICIO SILVA DA FONSECA - ESCRIVENTE
Emol: R\$ 423,70 - TPU: R\$ 139,76
Valor Final: R\$ 563,46 - ISS: R\$ 20,53
Consulte a autenticidade deste Selo no site: <https://selo.tjmg.jus.br>

ESTATUTO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ILÙ ÀŞE MUVUKA

Da Denominação e Da Natureza Jurídica

Artigo 1º - Fica instituída a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ILÙ ÀŞE MUVUKA** (**ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ILÙ AXÉ MUVUKA**), uma sociedade civil, sem fins lucrativos que se regerá por este ESTATUTO e pela legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

Da Sede e Do Foro

Artigo 2º - A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ILÙ ÀŞE MUVUKA** terá sua sede e foro nesta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Cândido Tostes nº 326, CEP 36016-030, podendo, com aprovação em Assembleia Geral, abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Artigo 3º - O prazo de duração desta associação é indeterminado.

Das Objetivos

Artigo 4º - A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ILÙ ÀŞE MUVUKA** tem por objetivo apoiar e promover ações para a criação, instalação, difusão, integração, manutenção e desenvolvimento de uma sociedade musical e multicultural a partir da Cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, com base nas tradições gerais e locais de origem africana.

Parágrafo 1º - Para a consecução de seus objetivos, A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ILÙ ÀŞE MUVUKA** poderá propor, promover, colaborar, coordenar ou realizar ações, visando:

I - à execução de programas e projetos de estímulo ao desenvolvimento das artes musicais, no segmento de percussão em particular, mas não restritivamente, por meio de atividades de cunho educativo, artístico, turístico, esportivo, social e cultural, bem como do resgate e difusão de conhecimentos e técnicas tradicionais e alternativas, do saber científico e da democratização e acesso às tecnologias específicas de informação;

II - ao intercâmbio com instituições de ensino e com entidades artísticas, científicas e socioculturais, nacionais, estrangeiras e internacionais, visando à troca de experiências e de informações, cooperação e divulgação nos âmbitos da produção e da promoção artístico-cultural, técnica e científica, com ênfase na área de música percussiva de matriz africana e regional mineira;

III - ao ensinamento musical, por meio de oficinas regulares e pontuais, com enfoque no desenvolvimento dos valores e talentos locais;

IV - à participação em eventos em geral, de abrangência nacional e internacional, promovendo apresentações em logradouros públicos e privados.

Parágrafo 2º - Para compor as finalidades da entidade, A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ILÙ ÀŞE MUVUKA** poderá:

I - Promover e executar produção musical e fonográfica;

II - Promover e executar a produção de eventos culturais;

III - Auxiliar o compromisso de instituições de ensino, públicas ou privadas, na aprendizagem de seus alunos;

IV - Organizar e promover eventos esportivos, turísticos, culturais, sociais e ambientais;

V - Disseminar e estimular a responsabilidade social entre a iniciativa privada e a comunidade;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 851/1505 e 1506-Cent'm

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 851/1505 e 1506-Cent'm



- VI - Promover a ética, a paz, a cidadania, a democracia, os direitos humanos, o combate ao racismo, à misoginia, à homofobia, ao etarismo e toda e qualquer forma de preconceito, e outros valores universais;
- VII - Manter centros de atividades para a realização de seus objetivos;
- VIII - Divulgar obras relativas às culturas de raiz africana e às culturas locais;
- IX - Promover e executar o ensino de arte e cultura;
- X - Promover e executar, organizar, coordenar e gerenciar reuniões, conferências, cursos, palestras, seminários, jornadas, congressos, debates e eventos, buscando formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população em geral;
- XI - Desenvolver, executar ou elaborar outras atividades correlacionadas ou conexas com os seus fins sejam estas esportivas, turísticas, culturais, sociais e ambientais ou tendentes à execução destes;
- XII - Promover e executar atividades e finalidades de relevância pública e social.
- XIII - Incentivar, planejar e realizar, por si ou por força de convênio, acordo ou contrato, atividades de qualquer natureza de caráter cultural e/ou com ênfase nas manifestações folclóricas locais, regionais, nacionais e internacionais;
- XIV - Cooperar com órgão ou entidade municipal, estadual, nacional ou internacional na execução de programações ou atividades que busquem o desenvolvimento musical, educacional, turístico, esportivo, cultural, social ou do meio ambiente daquelas esferas;
- XV - Inscrever-se em pregão, concorrência, leilão, diálogo competitivo, concurso e editais públicos ou privados pertinentes à sua área de atuação, visando a fortalecer os objetivos da Associação;
- XVI - Estabelecer, promover, coordenar ou executar por si ou por meio de intercâmbio, contrato, parceria ou convênio, atividades de capacitação profissional, cursos de aperfeiçoamento, cursos técnicos e pós-graduação ou outros, nas esferas nacional e internacional;
- XVII - Educar, gerenciar, supervisionar, organizar e promover ações para promoção da qualificação profissional de jovens e adultos, voltadas ao trabalho;
- XVIII - Dar assistência sócio educacional para crianças, adolescentes e adultos institucionalizados, em complementação ao período escolar e outras atividades;
- IX - Estudar, promover e incentivar a pesquisa científica, tecnológica e cultural nas mais diversas áreas do conhecimento;
- XX - Acompanhar, representar e realizar consultoria na realização e produção de projetos nas áreas de música, educação, turismo, sociedade e cultura, apoiando na elaboração, formalização e execução de convênios, contratos ou qualquer outro ajuste de instituições públicas nas esferas municipal, estadual e federal e instituições privadas;
- XXI - Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres;
- XXII - Estimular a promoção, defesa e conservação do patrimônio histórico, cultural, artístico, paisagístico e arquitetônico;
- XXIII - Promover e executar a conscientização social por meio da música, do desenvolvimento humano e social, da ética, da paz, da cidadania, da democracia, dos direitos humanos, do combate ao racismo, à misoginia, à homofobia, ao etarismo e toda e qualquer forma de preconceito, do voluntariado e de outros valores universais;
- XXIV - Promover e executar estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supramencionadas;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Of. Subst.: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 650 - Jd. Concórdia - Curitiba - PR - 81.250-000



[Handwritten signatures]

XXV - Promover e executar interação educacional, científica e econômica com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, através de convênio, acordo, comodato, contrato e de subvenção econômica e social;

XXVI - Promover e executar a conscientização social através do desenvolvimento humano e social, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, do voluntariado, da diversidade e de outros valores universais;

XXVII - Promover e executar ações de igualdade racial, combatendo qualquer tipo de discriminação ou preconceito primando pela igualdade e liberdade dos indivíduos.

XXVIII - Atuar no combate à desigualdade e à vulnerabilidade social, por meio de ações socioeducativas.

Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ÌLÙ ÀŞÊ MUVUKA não é uma associação religiosa e nem político-partidária, contudo, poderá se envolver em ações de ordem religiosa e político-partidária, desde que estas se coadunem com seus objetivos institucionais, que promovam a inclusão e a diversidade, principalmente, ações relacionadas às manifestações culturais e religiosas de origem africanas, sendo vedada a discriminação contra quaisquer outras denominações.

Dos Sócios, seus Direitos e Deveres

Artigo 6º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ÌLÙ ÀŞÊ MUVUKA é constituída por número ilimitado de sócios, definidos pelas seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Parágrafo 1º - Serão admitidas como sócias as pessoas físicas ou jurídicas sem impedimentos legais, que apresentarem interesse em se associar e se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Parágrafo 2º - A admissão de novos sócios efetivos e beneméritos será decidida pelo Conselho Administrativo; a admissão de novos sócios colaboradores será decidida pelo Conselho Administrativo ou pelo Presidente.

Artigo 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimentos legais, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos conforme dispõe o art. 6º, §2º do presente Estatuto.

Artigo 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimentos legais, que venham a contribuir financeiramente na execução de projetos e na realização dos objetivos da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ÌLÙ ÀŞÊ MUVUKA.

Artigo 9º - São sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos desta Associação.

Artigo 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individual, solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ÌLÙ ÀŞÊ MUVUKA, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Conselho Executivo.

Artigo 11 - São direitos dos sócios:

- I - Votar e ser votado para cargos eletivos, nos termos do Regimento Interno;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - Oferecer, propor e discutir sugestões em benefício da Associação;
- IV - Ser designado para o exercício de cargos e funções da estrutura social;
- V - Gozar de todas as prerrogativas asseguradas aos sócios por este estatuto;
- VI - Desligar-se da Associação, cumpridas as condições regulamentares.
- VII - Apresentar ou apreciar propostas, programas e projetos de interesse ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ÌLÙ ÀŞÊ MUVUKA.

VIII - Participar de todas as atividades associativas, a exceção de apresentações específicas em que o número de participantes tenha que ser reduzido, decisão esta que cabe ao Diretor Cultural ou, subsidiariamente, ao Conselho Administrativo.

Parágrafo primeiro - os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Parágrafo segundo - para se candidatar a cargos nos Conselho Administrativo e Fiscal novos sócios poderão ser votados após dois anos de filiação, a exceção dos fundadores, que poderão se candidatar desde a assinatura do presente Estatuto.

Artigo 12 - São deveres dos sócios:

I - Observar e cumprir o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da Associação;

II - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ÌLÙ ÀŞE MUVUKA** e difundir seus objetivos e ações;

III - Pagar regularmente, com exceção dos sócios beneméritos especificamente dispensados de tal obrigação, as contribuições fixadas pela Assembleia Geral;

IV - Manter atualizados, junto ao Conselho Administrativo, seus dados cadastrais, principalmente e-mail, telefone e endereço para eventuais correspondências.

Artigo 13 - A exclusão ocorrerá quando o sócio incorrer em falta grave.

Parágrafo 1º - Considera-se falta grave o sócio dar causa a prejuízo moral ou material para a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ÌLÙ ÀŞE MUVUKA** ou para outro sócio.

Parágrafo 2º - A exclusão será sempre proposta por um sócio e julgada pela Assembleia Geral com voto da maioria dos sócios, sendo observada a ampla defesa e o contraditório.

Dos Órgãos Sociais

Artigo 14 - São órgãos da administração da Sociedade:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Administrativo;

III - Conselho Fiscal.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Da Assembleia Geral

Artigo 15 - A Assembleia Geral é constituída pelos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ÌLÙ ÀŞE MUVUKA**.

Artigo 16 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que necessário, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - Apreciação e aprovação dos planos de trabalho e respectivos orçamentos;

II - Apreciação e aprovação do Relatório Anual de Atividades, do Balanço Anual e dos demais relatórios financeiros e contábeis do exercício anterior;

III - Eleição ou destituição dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, quando for o caso;

IV - Análise dos atos das gestões administrativa e financeira da Associação;

V - Alterações e reforma deste Estatuto;

VI - Apreciação e deliberação sobre casos omissos, não previstos neste Estatuto;

VII - Extinção da Sociedade e destinação do patrimônio social

VIII - Criação e alteração do Regimento Interno.

Artigo 17 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente ou por um quinto de seus sócios, por meio de carta, e-mail ou comunicação inequívoca por meio eletrônico, como aplicativos de mensagens.

[Assinaturas manuscritas]

Parágrafo 1º - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á por meio de carta ou e-mail ou mensagem eletrônica endereçada a todos os sócios, com antecedência mínima de 72h, acompanhada da pauta da reunião.

Parágrafo 2º - Caberá aos sócios manter seu cadastro atualizado, informando e-mail e número telefônico ao Conselho Administrativo, conforme artigo 12, IV, deste Estatuto.

Artigo 18 - O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral é de metade mais um dos membros (cinquenta por cento mais um membro) dos sócios na primeira convocação e de um terço dos sócios na segunda convocação, após 30 minutos do horário agendado para início da Assembleia.

Do Conselho Administrativo

Artigo 19 - A administração da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ÌLÙ ÀŞE MUVUKA** caberá ao Conselho Administrativo, que será composto por 6 (seis) representantes, sendo 5 (cinco) membros eleitos em Assembleia Geral dentre os sócios da Associação e um(a) Diretor(a) Artístico e Cultural apontado(a) pelo Presidente.

Parágrafo 1º - serão eleitos pela Assembleia Geral:

I - O(a) Presidente da Associação;

II - O(a) Vice-Presidente;

III - O(a) Secretário(a);

IV - O(a) 1º Tesoureiro(a).

V - O(a) 2º Tesoureiro(a).

Parágrafo 2º - O(a) sexto membro do Conselho Administrativo será o(a) Diretor(a) Artístico e Cultural da Associação e sua indicação é prerrogativa exclusiva do Presidente.

Parágrafo 3º - O Conselho Administrativo será eleito pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito por igual período consecutivo e após, não havendo outros(as) candidatos(as) para o cargo, cada membro poderá ser reconduzido indeterminadamente até que nova Assembleia Geral proponha novas candidaturas e eleja novos membros.

Parágrafo 4º - Na hipótese de ausência do(a) Presidente, assumirá suas funções o(a) Vice-Presidente; na hipótese de vacância do cargo de Presidente assumirá seu lugar o(a) Vice-Presidente até o fim do mandato e o posto de Vice-Presidente deverá ser preenchido mediante eleições extraordinárias pela Assembleia Geral.

Parágrafo 5º - Na hipótese de ausência do(a) Vice-Presidente, assumirá suas funções o(a) Secretário(a); na hipótese de vacância do cargo de Vice-Presidente, o(a) Secretário(a) assumirá seu lugar, temporariamente, até que nova Assembleia eleja novo(a) Vice-Presidente.

Parágrafo 6º - Na hipótese de ausência do(a) 1º Tesoureiro(a), assumirá suas funções o(a) 2º Tesoureiro(a); na hipótese de vacância do cargo 1º Tesoureiro(a), o(a) 2º Tesoureiro(a) assumirá seu lugar o fim do mandato.

Parágrafo 7º - Em caso de ausência do(a) Secretário, o(a) Vice-Presidente ou o(a) 2º Tesoureiro(a) assumirá suas funções de secretariado em reunião do Conselho; em caso de vacância definitiva dos cargos de Secretário(a) ou 2º Tesoureiro(a), será marcada Assembleia Geral extraordinária para fins específicos de eleição do(s) cargo(s) vacante(s).

Artigo 20 - A/O Presidente da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ÌLÙ ÀŞE MUVUKA** representará a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral e terá as seguintes atribuições:

I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo e as Assembleias;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 851/1505 e 1508 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 851/1505 e 1508 - Centro

20

1 - Exercer as funções da administração financeira, orçamentária e contábil da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ILU ÀSÈ MUVUKA;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.^a Lucy Figueiredo Hargreaves
O/ Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halford, 65/11505 e 1506

II - Arrecadar a receita, efetuar o pagamento da despesa e promover a respectiva escrituração;

III - Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos pertencentes à Tesouraria;

IV - Auxiliar o Presidente na preparação dos Relatório Contábeis e balanço;

V - Gerir as políticas de pessoal, de material e de patrimônio da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ILÙ ÀŞE MUVUKA;

VI - Administrar os bens, títulos e valores da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ILÙ ÀŞE MUVUKA;

VII - Elaborar os planos de trabalho e a proposta orçamentária da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ILÙ ÀŞE MUVUKA;

VIII - Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e demais documentos de natureza financeira e contábil;

IX - Realizar transações bancárias, separadamente ou em conjunto com o(a) Presidente;

X - Exercer outras atribuições inerentes à administração e às finanças da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ILÙ ÀŞE MUVUKA.

Artigo 24 - Compete ao(a) Diretor(a) Artístico e Cultural:

I - Coordenar os programas e projetos artísticos e culturais da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ILÙ ÀŞE MUVUKA;

II - Organizar e manter o arquivo cultural;

III - Elaborar e divulgar aos membros o calendário oficial das apresentações artísticas, culturais e musicais da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ILÙ ÀŞE MUVUKA;

IV - Gerir as atividades do ensino artístico e programar os respectivos ensaios;

V - Definir e organizar, juntamente com o regente ou o mestre musical, o repertório musical da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ILÙ ÀŞE MUVUKA;

VI - Exercer outras atribuições correlatas.

V - Compôr o Conselho Administrativo

Do Conselho Fiscal

Artigo 25 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ILÙ ÀŞE MUVUKA, compor-se-á de dois membros titulares, devendo reunir-se sempre que julgar pertinente ou mediante convocação, nos termos do Artigo 27, III, deste Estatuto.

Artigo 26 - Os membros do Conselho Fiscal serão indicados pelos sócios efetivos e nomeados pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 16, Inciso III, deste Estatuto, sendo o primeiro eleito como 1º Conselheiro Fiscal e o segundo como 2º Conselheiro Fiscal.

Parágrafo 1º - em caso de vacância de um dos cargos do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral deverá se reunir para eleger novo membro.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito por igual período consecutivo e após, não havendo outros(as) candidatos(as) para o cargo, cada membro poderá ser reconduzido indeterminadamente até que nova Assembleia Geral proponha novas candidaturas e eleja novos membros.

Artigo 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II - Appreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria e emitir parecer formal sobre os relatórios e demonstrações financeiras contábeis da Associação com as observações e ressalvas julgadas necessárias;

III - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ILÙ ÀŞE MUVUKA, sempre que preciso;

IV - Comparecer, quando convocado e necessário, às Assembleias Gerais para esclarecer seus pareceres;

V - Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

VI - Opinar sobre a dissolução e liquidação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ILÙ ÀŞE MUVUKA.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal deliberará por consenso, cabendo a(o) 1º Conselheiro(a) o desempate.

Da Receita

Artigo 28 - A receita da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ILÙ ÀŞE MUVUKA será constituído por doações e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, estrangeiras e internacionais bem como pelas contribuições dos sócios, que serão regulamentadas pelo Regimento Interno.

Parágrafo único - Até que seja regulamentada pelo Regimento Interno, a Assembleia Geral apontará a forma de contribuição dos sócios efetivos.

Artigo 29 - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ILÙ ÀŞE MUVUKA não distribuirá qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo 1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ILÙ ÀŞE MUVUKA não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante eventuais doadores ou subventores.

Parágrafo 2º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ILÙ ÀŞE MUVUKA não remunera seus dirigentes, exceto quando atuarem efetivamente na gestão executiva, firmada através de convênio, respeitando, quando for o caso, os valores praticados pelo mercado da região onde exerce suas atividades

Do Regime Financeiro

Artigo 30 - O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ILÙ ÀŞE MUVUKA encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 31 - As demonstrações contábeis anuais, após o parecer do Conselho Fiscal, serão encaminhadas, dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte, à Assembleia Geral para análise e aprovação.

Da Dissolução e da Liquidação

Artigo 32 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, com votação de dois terços de seus sócios, proceder-se-á à transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 33 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que venham a comprometer a ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ILÙ ÀŞE MUVUKA em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

[Assinaturas manuscritas]

Artigo 34 - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ILÙ ÀŞE MUVUKA aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Parágrafo Único - As atividades do artigo 4º desempenhadas pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ILÙ ÀŞE MUVUKA** ocorrerão individualmente ou com parceiros, de forma gratuita ou remunerada, quando couber; a remuneração deverá ser revertida para o custeio da própria instituição, incluindo o pagamento do trabalho de terceiros apoiadores e associados em eventos, custos de execução e remuneração dos cargos de gestão.

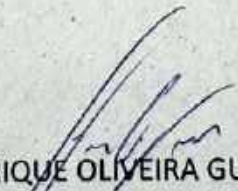
Artigo 35 - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ILÙ ÀŞE MUVUKA, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

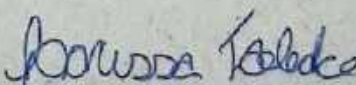
Artigo 36 - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ILÙ ÀŞE MUVUKA deverá observar, no mínimo, as seguintes normas de prestação de contas:

- I - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade
- II - Publicação, no encerramento do exercício fiscal, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade.

Votado e aprovado por unanimidade o Estatuto Constituinte da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ILÙ ÀŞE MUVUKA**, não tendo ocorrido outras manifestações, tendo havido votação e posse dos membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, este Estatuto é assinado pelo Sr. Presidente eleito e pela advogada que abaixo subscreve. Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião mediante lavratura da ata em anexo pela Sra. Secretária, que vai assinada pelos membros destacados na lista de presença colhida no início dos trabalhos.

Juiz de Fora, 10 de outubro de 2022.


HENRIQUE OLIVEIRA GUILHEM
Presidente
CPF 014.730.996-41


LARISSA FONSECA TOLEDO
Advogada
OAB/MG 205118

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO E APROVAÇÃO DE ESTATUTO A SER REALIZADA EM 10/10/2022

Ficam convocados todas as interessadas e interessados para a realização da Assembleia Geral de Constituição da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ILÙ ÀŞE MUVUKA**, a realizar-se no próximo dia **10/10/2022**, no **CCBM - Centro Cultural Bernardo Mascarenhas**, à Av. Getúlio Vargas, 200 - Centro, Juiz de Fora - MG, 36010-000. A convocação dar-se-á às 19:10 horas em primeira chamada e às 19:30 horas em segunda chamada com qualquer quórum dos presentes, a partir de quando será instaurada a Assembleia Constitutiva para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1º. Constituição da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ILÙ ÀŞE MUVUKA.
- 2º. Apreciação e aprovação de Estatuto Social.
- 3º. Indicação, conforme estatuto, dos membros para os órgãos dirigentes da Associação.
- 4º. Assuntos Gerais.

Juiz de Fora, 07 de outubro de 2022.


HENRIQUE DE OLIVEIRA GUILHEM
CPF 014.730.996-41

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

PROTOCOLO: 250844 REGISTRO: 9229 - AV 1	
Livro: A371 FOLHA: 207 DATA: 31/10/2022	
Cotação: Emol: R\$ 163,13 - T.F.J: R\$ 57,39 - Recomp: R\$ 9,79 - Desp: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 4,16	
Valor Final: R\$ 234,47 - Códigos: 6101-0(1), 6801-0(1), 8101-0(1)	
FABRICIO SILVA DA FONSECA - ESCRIVENTE	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	
Juiz de Fora - MG	
SELO DE CONSULTA: GCH30410	
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9890211027492279	
Quantidade de atos praticados: 3	
Ato(s) praticado(s) por: FABRICIO SILVA DA FONSECA	
ESCRIVENTE	
Emol: R\$ 172,92 - T.F.J: R\$ 57,39	
Valor Final: R\$ 230,31 - ISS: R\$ 4,16	
consulte a validade deste Selo no site: https://selos.trf3.jus.br	

